



DECRETO Nº 119/2022, de 26 de outubro de 2022

*“Dispõe, sobre Aprovação do **DESMEMBRAMENTO/ DESDOBR**o de lotes urbanos, Matrícula nº: 4.493, Fls. 041 no livro nº 2 – QQ. Do “Setor Novo Horizonte” zona urbana do Município e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil a Sra. **JOSEANE OLIVEIRA CUSTODIO** – CPF: 998.083.231-20, CREA: 1016518730/D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária a Sra., **MARTA MARIA DE PAULA** com inscrição no CPF: 006.602.611-38.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 01-A, DA QUADRA Nº 12, ZONA URBANA**, medindo 22,90 metros de frente, confrontando com a Rua tiradentes; 25,95 metros de fundo, confrontando com o lote 23; 36,12 metros de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com o lote 03; 33,12 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida Principal; 4,24 metros de chanfro, com área total de 930,84 metros quadrados, nesta cidade, pertencente do loteamento residencial denominado “Setor Novo Horizonte”; havido a autorgante vendedora por força do registro loteamento devidamente registrado sob a Matrícula nº 4.493, às fls. 041, livro nº 2 – QQ., em 20.10.2022.

I - SITUAÇÃO ATUAL





Lote 1 - A

Frente: 22,90 metros confrontando a Rua Tiradentes;
Fundo: 25,95 metros confrontando o lote 23;
Lado Direito: 36,12 metros confrontando o lote 03;
Lado Esquerdo: 33,12 metros confrontando a Avenida Principal;
Chanfro: 4,24 metros
Área: 930,84 metros quadrados.

Art. 2º - O referido lote com área de **930,84m²**, fica desmembrado em 03 (três) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 01 – B

Frente: 9,95 metros confrontando com a Rua Tiradentes.
Fundo: 12,95 metros confrontando com o Lote 01 – C.
L. Direito: 26,12 metros confrontando com os Lotes 02 – A e 01 – C.
L. Esquerdo: 23,12 metros confrontando com a Avenida Principal.
Chanfro: 4,24 metros

Área Total: 333,59m²

Lote 02 – A

Frente: 12,95 metros confrontando com a Rua Tiradentes
Fundo: 12,95 metros controntando com o Lote 01 – C.
L. Direito: 20,00 metros confrontando com o Lote 03.
L. Esquerdo: 20,00 metros confrontando com o Lote 01 – B.

Área Total: 259,00m²

Lote 01 – C

Frente: 10,00 metros confrontando com a Avenida Principal.
Fundo: 16,12 metros confrontando com o Lote 03.
L. Direito: 12,95 metros confrontando com o Lote 02-A, em seguida ângulo de 90° e mais 6,12 metros confrontando com o Lote 01 – B, em seguida ângulo de 90° e 12,95 metros confrontando com o Lote 01 - B.
L. Esquerdo: 25,90 metros confrontando com os Lotes 23 e 24

Área Total: 338,25m²





Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 26 de outubro de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

